



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 30 de Julho de 2014 • Ano II • Nº 86

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto nº 418/2014** - Regulamenta o uso de taxímetros na atividade de táxi no Município de Penedo e dá outras providências.
- **Pedido de Cotação de Preços** - Aquisição de Bancas para Feira Livre.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 418/2014.**

**Regulamenta o uso de taxímetros na atividade de táxi no Município de Penedo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.54 IV da Lei Orgânica do Município de Penedo, Estado de Alagoas; **Considerando** a necessidade de fixação criteriosa e justa dos preços cobrados aos munícipes decorrente da utilização dos serviços de taxi; **Considerando** a constatação por parte da DMTT da prática de variados preços para deslocamentos idênticos; **Considerando** que a cobrança de valores indiscriminados causa prejuízo aos usuários e aos próprios permissionários em face da concorrência desleal; **Considerando** a necessidade de estudo dos custos da atividade de taxi que permitam a fixação de valores justos para usuários e permissionários; **Considerando** que a atividade de taxi se constitui serviço de natureza pública, exercido mediante permissão, portanto, sujeita a regulação do interesse público; Considerando a Recomendação PGM nº003 do Senhor Procurador Geral do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os reajustes tarifários dos serviços de taxi terão por base o estudo da evolução das estruturas do custo operacional, apresentado pela Associação da Classe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo, após o recebimento do estudo de que trata este artigo examinará o mesmo assistindo-lhe o direito de deferi-lo no todo ou em parte, ou indeferi-lo.

**Art. 2º** - Pelo menos, uma vez por ano, os taxímetros deverão ser aferidos.

**Art. 3º** - A cobrança do serviço de taxi dentro do perímetro urbano será efetuada de acordo com o valor estabelecido pelo taxímetro.

§ 1º - Em situações excepcionais, o Poder Executivo expedirá tabelas, reajustando os valores do taxímetro.

§ 2º - Quando da existência de tabelas, a cobrança será efetuada somando-se o valor estabelecido pelo taxímetro ao valor correspondente na tabela, devendo esta ser afixada de forma visível no interior do veículo e mostrada ao passageiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Os serviços de hora marcada, hora parada, cortejos fúnebres, casamentos, viagens por Km rodado, deverão ser previamente acertados entre as partes, cabendo à iniciativa do acerto ao Senhor Taxista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O transporte de passageiros com volume excedente a uma mala normal ou igual a dois volumes (que, somem o equivalente a uma mala normal) por passageiro, poderá ser cobrado um adicional de até 30% (trinta) da bandeirada.

**Art. 5º** - É obrigatório o uso da Bandeira I nos seguintes horários:

- I** - em dias úteis -das 7 às 21 horas;
- II** - nos sábados -das 7 às 13 horas;

**Art. 6º** - É permitido o uso de Bandeira II nos seguintes casos e horários:

- I** - em dias úteis das 21 às horas às 6 horas do dia seguinte;
- II** - nos sábados das 13 às 7 horas do dia útil seguinte;
- III** - domingo e feriados nacionais às 24 horas do dia seguinte.

**Art. 7º** - A autoridade do DMTT em situações excepcionais, mediante despacho motivado, poderá autorizar o uso da Bandeira II em qualquer horário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dentre estas situações excepcionais, destaca-se a fase que perdurar os estudos para realização dos custos operacionais para reajustamento das tarifas.

**Art.8º** - O DMTT expedirá no prazo de 10 dias a contar da publicação deste Decreto a lista com as especificações de taxímetros aprovados para instalação, os quais obrigatoriamente devem ser aprovados e vistoriados pelo IMETRO, bem como a documentação legal de sua aquisição por parte do taxista.

**Art.9º** - Os taxis que circularem sem taxímetro ou com o referido equipamento não vistoriado ou inoperante será apreendido, sem prejuízo da multa.

**Art.10º** - O prazo para instalação e aferição dos taxímetros no serviço de táxi de todas as Praças do Município de Penedo será de 90 dias a contar da publicação deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Penedo aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 378º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcius Beltrão Siqueira*  
**Prefeito**

*Francisco Sousa Guerra*  
**Procurador Geral**

## Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Aquisição de Bancas para Feira Livre

Penedo-AL, 30 de julho de 2014.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos cotação de preços para **Aquisição de bancas desmontáveis com cobertura e bancas fixas com cobertura para feira livre, do Município de Penedo/AL**, conforme especificações constantes no formulário de pedido da cotação recebido.

Caso necessário disponibilizamos as plantas detalhada dos objetos, que pode ser solicitada no e-mail: [compras.geral.penedo@hotmail.com](mailto:compras.geral.penedo@hotmail.com), digitalizado ou copia, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 239, Centro, Penedo, Alagoas

A cotação deverá ser enviada para o e-mail: [compras.geral.penedo@hotmail.com](mailto:compras.geral.penedo@hotmail.com), digitalizado ou na sua forma original, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 239, Centro, Penedo, Alagoas, devidamente assinado pelo responsável. Telefone para contato (82) 3551-2728.

Favor informar a data de validade da proposta, bem como assinatura e carimbo na mesma, que deverá ser entregue no máximo de 03 (três) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura da Administração

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFAX

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA  
Nº

CONTA CORRENTE Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	U.M.	QT	Marca/ Modelo	RS UNI	RS TOTAL
01	BANCA DE FEIRA METÁLICA, desmontável, medindo 2,00 metros de comprimento x 1,00 m de largura x 1,00 de altura. confeccionada em tubo de metalon 50x20 na chapa 18mm, varão de fixação medindo 0,50m x 0,8mm, coberta medindo 2,00m x 2,00 m no tubo de 3/4 polegadas na chapa 18mm, lona nyght day, tubo de fixação da cobertura medindo 2,30 m de altura x 1" (polegada) na chapa 18mm balcão em medeira naval de 10mm, pintura eletrostática.	UND	200			
02	BANCA DE FEIRA METÁLICA, fixa, medindo 2,00m de comprimento x 1,00m de largura x 2,10 de altura, confeccionada em tubo de metalon 40x40 na chapa 18mm, e fechada nas laterais e fente em chapa galvanizada nº 22 com duas portas de correr de 1,00m x 1,00m, balcão e piso em medeira naval 10mm, com pintura eletrostática	UND	200			



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

03	COBERTA PARA CONJUNTO DE QUATRO BANCAS DE FEIRA FIXA, medindo 6,00m x 5,00m, confeccionada em tubo de metalon 40x40 na chapa nº 22, telha ondulada de 2,00m x 0,95m de largura x 3mm de espessura (telha fabricada a partir de fibras vegetais impermeabilizadas, resistentes a ação dos raios ultra violeta) pintura eletrostática.	UND	50			
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						
<b>Extenso</b>						
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>						
A entrega do(s) produto(s), será na região de feira livre do centro histórico devidamente instalada em local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.						
<b>FORMA E FORNECIMENTO</b>						
Parcelada						
<b>CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POR SEMANA:</b>						
<b>Item 1</b>	<b>Item 2</b>	<b>Item 3</b>				
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>						
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com a execução dos serviços devidamente atestados pelo órgão fiscalizador.						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>						
Mínimo de 60 (sessenta) dias.						
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>						
Não existe quantidade mínima a ser solicitada						

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura